

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

De Beatriz Helen <licitacao@hpsclean.com.br>
Para <cpl4.fms.sms@epdvr.com.br>
Cópia <coord.licitacao@hpsclean.com.br>
Data 2025-04-15 14:27

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/25

Número da UASG– 926850

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, gramados e áreas verdes internas e externas, das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ

A empresa HPS CLEAN MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 35.772.303/0001-07, com sede na Avenida das Américas, 10101, Loja 222, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, interessada em participar do processo licitatório em epígrafe, vem por meio deste, gentilmente, solicitar esclarecimento referente:

1. Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
2. Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
 - a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?
 - d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?
3. Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?
4. Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
5. Deverá ser provisionado adicional Noturno? Em caso positivo, qual porcentagem?
6. Deverá ser provisionado gratificação ao encarregado? Em caso positivo, qual porcentagem?
7. A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
8. Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
9. Com base na resposta da pergunta anterior (8), como devemos proceder a execução do serviço?
10. Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
 - 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?
 - 13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?
 - 14) O orçamento da administração foi baseado em qual CCT?
 - 15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos
 - 16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.
 - 17) Está correto o nosso entendimento de que os documentos de habilitação serão solicitados apenas para o licitante vencedor, após findada a fase de lances?
 - 18) Qual a alíquota de ISS para o contrato?
 - 19) Qual o valor da tarifa de transporte público do município?
 - 20) A execução do contrato obrigará a exclusão do Simples?

21) Será necessário possuir escritório no local de execução do contrato?

22) Gentileza disponibilizar o modelo da planilha de custos em formato editável (Excel), para fins de adequação da proposta

Atenciosamente,



Beatriz Helen

Licitação e Contratos

HPS CLEAN MATERIAIS E SERVIÇOS

TEL: (21) (21) 3743-5589 |

licitacao@hpsclean.com.br / hpsclean.com.br

- 1- Esta resposta compete a CCP
- 2- Sim
- A) Todos os materiais e fermentas necessários para realização dos serviços assim como descrito no item 5.1.5. do TR.
- B) Todos os materiais e fermentas necessários para realização dos serviços assim como descrito no item 5.1.5. do TR.
- C) Todos os materiais e fermentas necessários para realização dos serviços assim como descrito no item 5.1.5. do TR.
- D) Todos os materiais e fermentas necessários para realização dos serviços assim como descrito no item 5.1.5. do TR.
- 3- SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 08.621.413/0001-03
- 4- Todas as despesas com funcionários serão por conta da contratada.
- 5- Não. O serviço deverá ser executado durante horário comercial, bem como Item 5.1.6 do TR.
- 6- Todas as despesas com funcionários serão por conta da contratada.
- 7- Esta resposta compete a CCP.
- 8- O pagamento será efetuado perante serviços executados, assim como registrado em ordem de serviço.
- 9- De acordo com o Item 5.1.1 do TR.
- 10- Esta resposta não compete a este departamento.
- 12- Esta resposta não compete a este departamento.
- 13- Esta resposta compete a CCP.
- 14- Esta resposta não compete a este departamento.
- 15- Por conta da empresa contratada.
- 16- Por conta da CCP.
- 17- Resposta compete a CCP.
- 18- Esta resposta não compete a este departamento.
- 19- R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
- 20- Esta resposta não compete a este departamento.
- 21- Esta resposta não compete a este departamento.
- 22- Resposta compete a CCP.



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

PARA CCP/DFMS,

Seguem respostas que competem a DAL/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Martins da Silva, Diretora**, em 16/04/2025, às 13:53, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00541823** e o código CRC **3437735A**.

Referência: Processo nº VR-12.060-00004119/2024

SEI nº 00541823

Rua São João Batista, Nº46, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-240
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	PROCESSO			RUBRICA
		NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
FOLHA DE INFORMAÇÃO					

SEGUE RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REFERENTE AO PE 90033/2025 – EMPRESA HPS CLEAN MATERIAIS E
SERVIÇOS LTDA

- 1- EDITAL NÃO FALA DE PLANILHA DE CUSTO.
- 7- SUBITEM 10.1 DO EDITAL
- 10- NÃO CONSTA NO EDITAL
- 12- SUBITEM 7.5.2 DO EDITAL
- 13- ITEM 18 DO EDITAL
- 14- PESQUISA DE MERCADO
- 15- A JORNADA DE TRABALHO A SER ADOTADA, DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL. CABVERÁ À CONTRATADA PROPOSER DENTROM DESSES PARÂMETROS, A ESCALA DE TRABALHO MAIS ADEQUADAS PARA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- 16- DISPONIBILIZAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO AO EDITAL.
- 17- SIM, DE CORDO COM EDITAL
- 18- 5% DO ISS PARA O MUNICÍPIO
- 19- SUBITEM 5.1.7 – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
- 20- NÃO
- 21- SUBITEM 5.1.9 – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
- 22- NÃO CONSTA NO EDITAL EXIGÊNCIA DE PLANILHA

Cláudio de Alcântara Neves
Pregoeiro
CPL/FMS/SMS/PMVR